



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/PMCSA/2010**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO PARA CONFECCÃO DE CARTELAS NUMERADAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 047/PMCSA/10, celebrado em 27 de maio de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARTELAS NUMERADAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTIL**, referente ao Processo n.º 077/PMCSA/10, **Pregão Eletrônico n.º 019/PMCSA/10**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, representada por seu secretário, o **Sr. Luis Alves de Lima Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CRE/PE n.º 2.869-1, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.479.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.297.736/0001-07, situada na Av. Alfredo Bandeira de Melo, n.º 1013, BR 101 Norte, Centro, Igarassú/PE, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Gino Fontes**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Av. Alfredo Bandeira de Melo, n.º 1.013, BR-101 Norte, Igarassú/PE, portador da Cédula de Identidade n.º 2.010.840 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 626.329.571-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 122/12, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Social, datado de 17 de agosto de 2012, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando o acréscimo de valor ao contrato originário, notadamente face à necessidade de continuação da execução do serviço:

Considerando que o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, admite o acréscimo de até 25% do valor inicial contratado, ficando o contratado obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Considerando o acréscimo de serviços no valor total de R\$ 20.007,00 (vinte mil e sete reais) e a emissão da Nota de Empenho n.º 2847, datada de 29 de agosto de 2012, para fazer face à presente despesa.

Considerando, por fim, que o valor a ser aditado, a saber, R\$ 20.007,00 (vinte mil e sete reais), encontra-se dentro do limite de 25% do valor inicialmente contratado.



# Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### Comissão Permanente de Licitação



#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, que admite o acréscimo de até 25% do valor inicial do contrato e no Ofício acima mencionado juntamente instruído com a justificativa técnica, planilha de serviços, memória de cálculo e Nota de Empenho, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente aditivo tem como objeto o acréscimo de **R\$ 20.007,00 (vinte mil e sete reais)**, sobre o valor inicial do contrato vertente, correspondente a 20,84% (vinte vírgula oitenta e quatro por cento) do valor originalmente contratado.

**Parágrafo Único** - Para fazer face à presente despesa foi emitida a **Nota de Empenho n° 2847**, datada de 29 de agosto de 2012.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

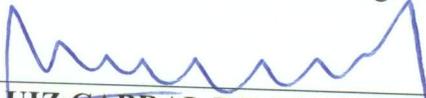
Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão:** 19 – Secretaria Municipal de Defesa Social; **Unidade:** 100 – Secretaria Municipal de Defesa Social; **Função:** 26 – Transporte; **Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos; **Programa:** 3017 – Transporte e trânsito legal; **Projeto/Atividade:** 4.000121 – Transporte e trânsito legal; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

#### CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

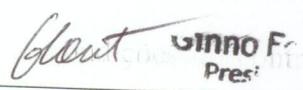
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2012.

  
**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito

  
Dra Rhafaela C. V. Tavares  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogada - OAB/PE 23.676  
Matrícula 11.330 - SM/J

<b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Defesa Social	<b>CONTRATADA: CENTAURO SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.</b>  Gileno F. Pres
<b>TESTEMUNHA:</b> Hildênia Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.084.924-31 Mat: 15.568	<b>TESTEMUNHA:</b> Adleide de Paula Alcino da Silva Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Mat: 15578

Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP 54515-020

Telefone: (81) 3521-6619 / 35216781 / 3524-9064 / 3524-9075